Processo SC/9830/2019 Convênio Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba

Folha Nº	154	10	A STATE OF THE PERSON NAMED IN
Proc. No			
	1	Rub.	

À Secretaria de Administração

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a celebração do Termo Aditivo nº 28 ao Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

A celebração pretendida versa sobre obrigatoriedade imposta pelo Estado de São Paulo, através da Resolução SS nº 198/2023, e tem como objeto o acréscimo orçamentário em virtude de transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, em caráter fundo-a-fundo, em decorrência da complementação da Tabela SUS Paulista conforme a citada resolução, para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, visto constituir a presente celebração em caráter obrigatório para o recebimento das verbas, conforme elenca o art. 4°, inciso I da referida Resolução.

Salienta-se que a referida resolução indica que: "os valores de complementação da tabela incidirão na produção da competência Janeiro de 2024, e serão transferidos aos fundos municipais de saúde, até final de março, após apuração do processamento da produção". O município deve proceder o pagamento aos respectivos estabelecimentos de saúde na sequência.

Considerando que a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde às fls. 1121/1122, bem como a manifestação da Secretaria de Administração à fl. 1139 informando que "a minuta encontra-se de acordo com a Justificativa apresentada", e de análise restrita aos aspectos jurídico-formais, sem adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos demais órgãos e secretarias envolvidas, em sendo obrigatoriedade fixada pelo Governo Federal no recebimento de repasses, nada a opor quanto a celebração do termo aditivo em comento.

É o que me cumpre.

Ubatuba, 31 de janeiro de 2024.

Agamenon Batista de Oliveira Procurador Municipal



AUTORIZAÇÃO



À vista do que consta dos autos do processo 9830/2019, do Plano de Trabalho, da justificativa apresentada, bem como do parecer jurídico, que aprovo, AUTORIZO o aditamento do CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, diante da complementação dos valores da tabela SIGTAP, sendo que os valores incidirão na competência de janeiro de 2024 e serão transferidos aos fundos municipais de saúde até o final de março.

Ubatuba, 31 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO Secretária Municipal de Saúde